



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº **013**/2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
QUALITY ATACADO LTDA – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **QUALITY ATACADO LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº. 15.724.019/0001-58, estabelecida à Rua Alírio Elias Ferreira, Nº 48-B, Bairro União, Belo Horizonte-MG, CEP: 31170-580, Fone: (31) 3327-0719 / 4141- 5595, Email: qualityatacado@gmail.com, representada pelos sócios, o Sr. **HUARLEM VIEIRA DA CRUZ DE LIMA**, brasileiro, casado, diretor, e o Sr. **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, brasileiro, solteiro, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 042/2014-PGJ (PROTOCOLO Nº 26671/2014) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de **03/ 02/2015**, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	DESCRIÇÃO – LOTE II	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALICATE DECAPADOR UNIVERSAL indicado para cabo de rede UTP/STP. MARCA: MULTITOC 501A	Pç	25	36,85	920,00
17	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 com as seguintes especificações: Corpo anatômico. Hastes em ferro fundido. Cabo emborrachado ou em PVC rígido. Matriz/cabeça de conectorização de alta	Pç	25	196,00	4.900,00

AL

	precisão. Com catraca ou regulador de pressão. Lâmina removível em modelos específicos. Corpo de aço com revestimento termoplástico. Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho. Aciona o prensa-cabo. Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho Categoria 5e e 6. MARCA: MULTITOC 568R				
18	MULTI TESTADOR DE CABOS com as seguintes especificações: Indicado para conectores dos modelos RJ11, RJ45, USB e BNC. Módulo testador remoto destacável. Aviso sonoro diferenciado e indica bateria fraca. Visualização com LEDs de indicação. Verifica conectado e cruzado. Leitura rápida com resposta para sem conexão e curto-circuito. Estojo de proteção. Dimensões: 8,6x14,4x2,5cm (AxLxP). Garantia mínima de 1(um) ano. MARCA: MULTITOC MT200	Pç	25	93,60	2.340,00
Valor Total do Lote II					8.160,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: **BANCO DO BRASIL, Agência nº 3068-6, Conta Corrente nº 45.943-7**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

[Handwritten signature]



5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)

I= (6/100)

I=0,0001644

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Elemento: 4490-52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega do bem solicitado no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será na Divisão de Apoio ao Usuário/Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos,



correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do bem, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do bem, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis**, pela FISCALIZAÇÃO, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do contrato e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do bem não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do bem ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do bem ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. Os itens 18 e 19 devem ter garantia do fabricante de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo. Os demais itens devem ter prazo de garantia de 90 (noventa) dias conforme Código de Defesa do Consumidor;

8.7.1. Os chamados deverão ser resolvidos em até 15(quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo acima e sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, não ultrapassando o prazo máximo de 30(trinta) dias para a execução do serviço;

8.7.2. O serviço de garantia prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido a garantia deve englobar:

8.7.2.1. A remoção dos vícios apresentados pelas ferramentas e outros componentes que sejam disponibilizados pelos fabricantes;

8.7.2.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

8.7.4. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da ferramenta;



8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
 - 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
 - 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
 - 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:
 - 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:
 - 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;
 - 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
 - 11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos

AL



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia contra defeitos de fabricação.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.
- IV. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto

AA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 26 de março de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Hudson Lima
QUALITY ATACADO LTDA – ME
Contratada

15.724.019/0001-58

Insc. Est. 001.979604.00-50

QUALITY ATACADO LTDA - ME
R. Alirio Elias Ferreira, 48 - Casa B
Bairro União - CEP 31170-580

BELO HORIZONTE - MG

Testemunhas:

1. *Rubens Rocha*
RG: 2860005 - SSP/PA

2. *Franzi Maria dos Santos J.*
RG: MG11957145

5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO e, no seu impedimento, SÉRGIO RICARDO REGO DE OLIVEIRA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 811350

PORTARIA Nº 1612/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 214/2014-SG-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio os servidores ANA PRISCILA CORRÊA MORGADO e, no seu impedimento, MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 811356

ERRATA**ERRATA À RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015-MP/PGJ**

O Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção informa que os anexos da Recomendação nº 002/2015-MP/PGJ, publicada na página 53 do DOE/PA nº 32851, de 20 de março de 2015, referentes ao Relatório do Projeto de Extensão da Faculdade de Contabilidade da Universidade Federal do Pará; a Ficha de Acompanhamento; o modelo de Ação Civil Pública de obrigação de fazer; o modelo de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa; o modelo de Recomendação; e o modelo de Termo de Ajustamento de Conduta buscando a efetividade dos Portais das Transparências nos Municípios do Estado do Pará estão disponíveis no site eletrônico do Núcleo, na página <<https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsu/sites/index.php?action=Orgao.site&Orgao=80>>.

Belém (PA), 25 de março de 2015.

Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção
Rua João Diogo, nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP nº 66.015-160,
em Belém (PA) | Contato nº (91) 4006-3558.

Protocolo 811180

CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 012/2015-MP/PA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A C DIAS ALVES & CIA LTDA (ARTIS ENGENHARIA).

Objeto: Execução de obra ou serviço de engenharia para reforma e adequação do prédio atual das Promotorias de Justiça de Itaituba/PA e preparação do terreno onde será construída a nova sede.

Data da Assinatura: 26/03/2015

Vigência: 26/03/2015 a 20/12/2015.

Valor Global: R\$ 113.298,80 (cento e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 4490-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. 2 de Junho, nº. 560, Bairro Aldeia, CEP: 68040-480, Santarém/PA, respectivamente.

Protocolo 811286

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 014/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP.

Objeto: Aquisição de ferramentas para uso dos técnicos de informática.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Vigência: 26/03/2015 a 25/09/2016.

Valor Global: R\$ 13.663,50 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52 e 390-30; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Tv. José, nº 545-A, Bairro Umarizal, CEP 66.050-240, Telefone (91) 3.04.2614, Belém - PA, email jlraraujo@jlraraujo.com.br.

Protocolo 811343

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 013/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa QUALITY ATACADO LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de ferramentas para uso dos técnicos de informática.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Vigência: 26/03/2015 a 25/09/2016.

Valor Global: R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52 e 390-30; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Alin, Elias Ferreira, nº 48-B, Bairro União, Belo Horizonte - MG, CEP 31.70-580, Fone: (31) 3327-0719, email qualityatacado@gmail.com.

Protocolo 811353

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 015/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ROYAL ORGANIZAÇÕES LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza.

Data da Assinatura: 27/03/2015.

Vigência: 27/03/2015 a 26/03/2016.

Valor Global Estimado: R\$ 159.613,50 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Avenida Governador Magalhães Barata, 799, Bairro São Brás, Belém - PA, CEP: 66060-281-580, Fone: (91) 3225-2314, Email: royalcontratos@gmail.com.

Protocolo 811481

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo aditivo: 5º

Nº do Contrato: 027/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TALIAN

COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de

vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Vigência do Aditamento: 25/06/2015 a 24/06/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração da forma de pagamento (D.O.E. 22/07/2013); 2º Termo Aditivo: alteração do preâmbulo e da forma de pagamento (D.O.E. 19/08/2013); 3º Termo Aditivo: alteração do preâmbulo e dos dados bancários (DOE: 19/11/2013); 4º Termo Aditivo: reajuste de valor (DOE: 12/09/2014).

Endereço do Contratado: Rodovia BR 16, Km 04 - Rua Celestino Rocha, s/n, Lote 184 e 185, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67110-470, Ananindeua/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 811227

NO DO TERMO ADITIVO: 30

Nº do Contrato: 026/2012-MP/PA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, no elevador da marca Atlas Schindler EEL 685370.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.821,90 (global).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 004/2012-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de

vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Vigência do Aditamento: 09/04/2015 a 08/04/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE: 13/03/2013), 2º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência (DOE: 08/04/2014).

Protocolo 811265

AVISO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Número: 001/2015.

Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e refs, com fornecimento de material.

Entrega do Edital: no site www.mppa.mp.br ou na Sala de Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém - PA.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio.

Local de Abertura: Rua João Diogo, nº 100 - Cidade Velha - Belém - PA.

Hora da Abertura: 10h (dez) horas - Brasília

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1297.4534 - Elemento de

Despesa: 3390-30 - Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Publicação JOEPA Protocolo 810259

ONDE SE LÊ:

Data da Abertura: 10/04/2015.

LHIA-SE:

Data da Abertura: 13/04/2015.

Protocolo 811163

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº DA DISPENSA: 006/2015-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa L. MARIA

LUPES MAIA - EPP (TAPAJÓS EXTINTORES)

Objeto: Serviço de recarga dos extintores instalados nos prédios do

Ministério Público do Estado do Pará no município de Santarém-PA.

Valor: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, e Art. 26, II e III, da Lei Federal

8.666/93.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 811621

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DA INEXIGIBILIDADE: 006/2015-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NP

EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas do serviço de acesso

online ao sistema informatizado de pesquisa de preços - BANCO

DE PREÇOS.

Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 26/03/2015.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 811618

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**Nº do Termo Aditivo: 2º**

Nº do Convênio: 007/2014-MP/PA.

Concedente: Ministério Público do Estado do Pará (CNPJ:

03.054.960/0001-58)

Conveniente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará -

CBMPA (CNPJ: 34.847.236/0001-80)

Objeto do Convênio: Cooperação mútua para o fortalecimento e

intensificação de ações de segurança pública, prevenção e combate

a incêndios e controle de pânico bem como, a segurança dos

sistemas fixos e móveis de prevenção contra incêndios, mediante

o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com o

intuito de garantir a segurança patrimonial e da população usuária

do Ministério Público do Estado do Pará, o que inclui membros,

servidores e público em geral.

Valor do Convênio Original: -

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reformulação do Plano de

Tabela, especificamente quanto ao item 4, Meta 1, Etapa/Fase

nº 1, para alteração do número do efetivo de Bombeiro Militar

cadastro, tendo em vista sua indispensabilidade para a execução do

convênio.

Data da Assinatura: 27/03/2015

Vigência do Aditamento: -

Valor do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: -

Elemento de Despesa: -

Fonte de Recurso: -

Foro: Belém

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165,